

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 29 de julho de 2025.

Contém 09 (nove) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete

Marcelo Alves Freire Nunes

Procurador Geral do Município

Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração

Gustavo Mendes da Silva Netto

Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente

Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social

João Paulo Trindade
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Cultura e Turismo

Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação

Edna Soares da Silva
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Finanças

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
Inácio Monteiro de Oliveira

**Sec. de Infraestrutura e Obras
Públicas**

Ytapuan Nunes Lucena
Raí da Silva Cabral

**Sec. de Planejamento Orçamento e
Gestão**

Vânia Maria Campos França
Vanessa Monteiro Campos

Sec. de Saúde

Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria

Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos

Normando de Lucena Soares
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer

Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade

Institucional
Damião de Lucena Lima

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.214/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: DIONILSON NUNES FEITOSA, CPF sob nº 885.543.684-87.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar diário, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural para sede do município, a cargo da secretaria da Educação, conforme contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.172,00 (Trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.215/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: EDINALDO ALVES PEREIRA, CPF sob nº 041.229.944-54.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar diário, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural

para sede do município, a cargo da secretaria da Educação, conforme contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.216/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: GERALDO ALVES PEREIRA, CPF sob nº 023.984.344-43.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar diário, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural para sede do município, a cargo da secretaria da Educação, conforme contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 01.217/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob n° 103.546.394-63.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar diário, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural para sede do município, a cargo da secretaria da Educação, conforme contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.280,00 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 01.218/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: JOÃO GUEDES DE LIMA, CPF sob n° 031.741.614-60.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar diário, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural para sede do município, a cargo da secretaria da Educação, conforme contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.960,00 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 01.219/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: UANDO ROMULO ALVES DE SOUZA, CPF sob n° 129.032.264-31.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar diário, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural para sede do município, a cargo da secretaria da Educação, conforme contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n° 08/2025

Mãe d'água - PB, em 28 de julho de 2025.



- Em reunião neste dia **28 de julho do ano de 2025 das 08h00min às 11h30min** na sede do Conselho Municipal de Saúde reuniram – se, o Plenário aprovou por unanimidade.

- I. A Realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (CONFMS) com tema: "SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: PLANEJANDO O FUTURO DO SUS NO NOSSO MUNICÍPIO.**
- II. O Regimento Interno da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;**
- III. A comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB composta por:**

- 1- Coordenador (a) Geral:** Joseane Ferreira Lustosa
- 2- Secretário(a) Geral:** Adrielly Eugênia Pereira Costa
- 3- Relator(a) Geral:** Izanara Paulo de Lucena Souza
- 4- Coordenador(a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte:** Josilda Alves de Souza
- 5- Coordenador (a) de Mobilização e Articulação:** Euricélio

Alves Ramos IV. Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Documento assinado digitalmente



JOSEANE FERREIRA LUSTOSA
Data: 29/07/2025 13:20:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REGIMENTO INTERNO REGIMENTO DA 7ª

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE

D'ÁGUA/PB

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE (CONFMS) DE MÃE D'ÁGUA/PB convocada pelo Decreto nº 124/2025 de 18 de julho de 2025, tem por objetivos:

I-Debater o tema da Conferência com enfoque na promoção e garantia da participação ativa da população na construção e no planejamento das políticas públicas de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, com destaque para a escuta popular, a transparência e a corresponsabilidade entre governo e



sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde – Mãe D'Água/PB;

II- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III- Planejar, de forma participativa, ações e estratégias que promovam a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos no município;

IV- Avaliar a situação de saúde da população, elaborar propostas que respondam às suas necessidades reais e definir diretrizes a serem incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

V- Fortalecer o controle social e assegurar a transparência nas ações da gestão municipal de saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB, tem com Tema Central: "SAÚDE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR: PLANEJANDO O FUTURO DO SUS NO NOSSO MUNICÍPIO. " §1º Os eixos temáticos da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB são:

- I- **Fortalecer a Atenção Primária à Saúde** com enfoque integral, equânime, humanizado e inclusivo às populações vulneráveis.
- II- **Vigilância em saúde e Valorização do Trabalho**, reduzindo riscos com gestão e educação qualificada.
- III- **Gestão participativa, Controle Social e Inovação**, descentralização e qualificação dos serviços de saúde.
- IV- **Aprimorar a Atenção Especializada e** assegurar o acesso eficiente e qualificado à **Assistência Farmacêutica**.

CAPÍTULO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal será realizada, **no dia 20 de agosto de 2025, no Auditório Lucinda de Souza Justos**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de: a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;

b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde; e c) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento. §1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla no seu respectivo território.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde dessa esfera serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.



§4º Serão realizadas reuniões com os trabalhadores dos serviços de saúde com intuito de esclarecer a importância das conferências de saúde, para que os mesmos possam participar e estimular a participação dos usuários.

§5º Serão disponibilizados formulários em todos estabelecimentos de saúde do município, garantindo o acesso dos usuários para construção de propostas para a 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB.

SEÇÃO I DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB:

I - Grupos de Trabalho;

II - Plenária Final para aprovação do relatório final;

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

I- As propostas advindas dos grupos de trabalhos serão lidas e votadas na plenária final;

II- As propostas constantes do Relatório consolidado da Etapa Municipal, não destacadas no grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório final da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

III- As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50%+1

do total dos membros dos grupos de trabalho constituídos, farão parte do Relatório Final da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

IV- As propostas destacadas que não obtiverem aprovação de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento) mais um dos votos em cada grupo de trabalho não farão parte do Relatório Final da 7ª

CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB

§1º - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas para o Relatório Final da 7ª CONFMS –

MÃE D'ÁGUA/PB e das moções de âmbito municipal.

§2º As propostas aprovadas na Plenária Final aprovados na Plenária Deliberativa da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB serão posteriormente, encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe d'Água/PB para divulgação e execução.

§3º As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde, para orientar as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde.

§4º A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas na 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB será composta por 05 (cinco) membros conforme a seguir:



I - A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria Executiva do CMS.

§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. **Coordenador(a) Geral:** Joseane Ferreira Lustosa;
- II. **Secretário(a) Geral:** Adrielly Eugênia Pereira Costa;
- III. **Relator(a) Geral:** Izamara Paulo de Lucena Souza;
- IV. **Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte:** Josilda Alves de Souza; e
- V. **Coordenador (a) de Mobilização e Articulação:** Euricélio Alves Ramos

Parágrafo único. Os membros do apoio serão indicados pelo CMS-Mãe d'Água/PB e Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB tem as seguintes atribuições:

I-Promover as ações necessárias à realização da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB: a- O detalhamento de sua metodologia; b- Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades; c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as; d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;

II- Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

III- Acompanhar a execução orçamentária da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

IV- Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

V- Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI- Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

VII-Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB caso julgue necessário.

Art. 9º Ao Coordenador (a) Geral da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB cabe:

I- Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora da 7ª CONFMS –



MÃE D'ÁGUA/PB;

II- Supervisionar todo o processo de organização da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

III - Propor a política de divulgação da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

IV-Promover a divulgação do Regimento da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

V-Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

VI-Promover ampla divulgação da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Art. 10º Ao Secretário/a Geral cabe:

I- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB. II- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

III- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB para providências.

IV- Coordenar as inscrições e credenciamento dos (as) delegados (as);

V- Estimular a organização e realização da Conferência de Saúde de Mãe d'Água/PB

VI – Fortalecer, articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

Art.11º Ao Relator(a) Geral da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB cabe:

I-Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
II-Receber o relatório da Conferência Municipal;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV-Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para apreciação das Delegadas (os) da Etapa Municipal;

V- Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI-Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na

Plenária Final da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

VII-Estruturar o Relatório Final da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

VIII-Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e Divulgação.

Art. 12º O Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da 7ª CONFMS – MÃE

D'ÁGUA/PB cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

II-Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de Contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

III -Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com Deficiência e outras necessidades especiais, assegurando condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.



Art. 13º O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação 7ª

CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB cabe: I - Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários (as) em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as etapas da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB;

II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores (as) de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde.

SEÇÃO III PARTICIPANTES DA 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB

Art. 14º A 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.

§1º A definição de participantes da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB, assim como as descritas nas etapas municipais buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação, e caso não atinja este percentual, a vaga poderá ser ocupada pela pessoa delegada do sexo masculino.

§3º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde.

Art. 15º As pessoas participantes da 7ª CONFMS – MÃE

D'ÁGUA/PB distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas, com direito a voz e voto;

II- Convidadas, com direito a voz; e

III- participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB.

Art. 16º As pessoas convidadas para 7ª CONFMS – MÃE

D'ÁGUA/PB poderão ser escolhidas entre as participantes:

I- Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

II- Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e

III- Instituições estaduais e nacionais governamentais ou não-governamentais, e entidades relacionadas à prestação de serviços na área da saúde.

IV- Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições estaduais e nacionais; dos demais conselhos de direitos



sociais e políticas públicas vinculados à administração pública estadual e federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério Público do Trabalho, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 17º O Conselho Municipal de Saúde e ou a Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE

D'ÁGUA/PB comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a preparação e realização da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas ao Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria de Municipal da Saúde, arcando com as despesas com alimentação de todas as pessoas participantes (delegadas, convidadas e integrantes da Comissão Organizadora).

CAPÍTULO V DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 19º Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem na etapa municipal.

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª CONFMS – MÃE D'ÁGUA/PB, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente
JOSEANE FERREIRA LUSTOSA
Data: 29/07/2025 13:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR